

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 18261/2011**

Encerramento de Processo nos autos Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 4745/08.9TBGMR, em que é: Insolvente: Arber — Indústria de Mobiliário L.ª, NIF 503798037, Endereço: Rua de Moinhos, Moreira de Conegos, 4815-000 Moreira de Cónegos

A. I.: José António Ferreira de Barros, Endereço: Av. D. João IV, 1071 — 2.º - Dtº, Guimarães, 4810-532 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: após realização do rateio final. Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

17-11-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª Rita Mota Soares. — A Escrivã-Adjunta, Maria José Pereira Gomes.

305371112

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS**Anúncio n.º 18262/2011****Processo n.º 388/11.8TBLGS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Fernanda Rosa António

Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernanda Rosa António, solteiro, nascido(a) em 13-01-1964, NIF 175357943, residente na Rua da Amendoeira, 24, R/C Frente, Lagos

Administrador da insolvência: Luis Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

28-11-2011. — O Juiz de Direito, Dr. Bravo Negrão. — O Oficial de Justiça, Manuela Machado.

305413613

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE**Juízo de Comércio de Sintra****Anúncio n.º 18263/2011****Processo n.º 12723/11.4T2SNT — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)**

Insolvente: Marisia Paula da Conceição Ferreira Monteiro da Costa

Credor: Caixa Económica Montepio Geral e outros

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 11-10-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Marisia Paula da Conceição Ferreira Monteiro da Costa, estado civil: Casado, NIF 186635184, BI 7364227, Endereço: Rua Dr. Mário Madeira, n.º 46, 4.º Dto., Mem Martins, 2725-000 Mem Martins, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cíntia Maria Quitéria Fernandes, Endereço: Praça Dr. Fernando Amado, Lote 5, 72 — 7.º C, Lisboa, 1900-666 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14/11/11. — A Juíza de Direito, Dr.ª Rute Lopes. — O Oficial de Justiça, Ana Cristina Martins.

305352637

Anúncio n.º 18264/2011**Processo: 10483/11.8T2SNT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Bilgesfor — Organização Contabilidade e Informática L.ª
Insolvente: Cimelec — Centro Industrial de Montagens Electromecânicas, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 11-10-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Cimelec — Centro Industrial de Montagens Electromecânicas, L.ª, NIF — 500637032, Endereço: Rua da Bica, N.º 6 A, Cave, Seixal, 2710-745 S. João Das Lampas, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Luís da Silva Estorninho, NIF — 159422078, BI — 6805490, Endereço: Urb. Buzano, Pcta. Luis de Camões, 161, 4.º Fte, São Domingos de Rana, 2785-344 São Domingos de Rana, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. César Fernando Nogueira Neto, Endereço: Rua D. Pedro de Cristo, N.º 1 — 4.º Esq., Lisboa, 1700-136 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)